



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.287

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura 3.287 no período de 03/03/15 a 03/03/15 às 03 de março de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Especial, e da outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.640.050,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil e cinquenta reais) para cobertura de despesa com: construção de calçadas em passeios públicos, alargamento de passeios, paisagismo, faixa de travessia elevada, rotatórias e sinalização; conforme Convênio que entre si celebram o Ministério das Cidades e o Município de Goianésia – Goiás, conforme classificação orçamentária a seguir:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. /Atividade	Valor
03	0313	15	451	2007	1380	1.640.050,00
Elemento de Despesa			449051 (123) Obras e Instalações			

Art. 2º Para cobertura do crédito citado no art. 1º desta Lei será utilizado como recurso o excesso de arrecadação projetado na rubrica orçamentária citada no mesmo artigo e conforme Art. 43 parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 193.996,46 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) para cobertura de despesa com construção de calçadas em passeios públicos, alargamento de passeios, paisagismo, faixa de travessia elevada, rotatórias e sinalização, conforme Convênio que entre si celebram o Ministério das Cidades e o Município de Goianésia – Goiás, Contra Partida, conforme classificação orçamentária a seguir:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. /Atividade	Valor
03	0313	15	451	2007	1380	193.996,46
Elemento de Despesa			449051 (100) Obras e Instalações			



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Art. 4º Para Cobertura do Crédito aberto citado no art. 3º desta Lei será utilizado como recurso à redução conforme disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, e na seguinte classificação orçamentária a seguir, e na mesma proporção de R\$ 193.996,46 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos):

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. /Atividade	Valor
03	0313	17	512	2007	1823	193.996,46
Elemento de Despesa			449051 (127) Obras e Instalações			

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (03/03/2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal